



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 026 / 2021

Institui o Agosto Laranja - Mês da Pessoa com Deficiência no Município de Encruzilhada do Sul e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Agosto Laranja - Mês da Pessoa com Deficiência no Município de Encruzilhada do Sul, a ser celebrado, anualmente, em Agosto, mês em que é celebrada a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 2º Durante o Mês da Pessoa com Deficiência será realizada uma Reunião Especial na Câmara de Vereadores para fomentar o debate os direitos e necessidades das pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 3º A programação do Mês da Pessoa com Deficiência será organizada pelo conjunto de entidades representativas deste movimento, tais como centros médicos, convênios de saúde, terapêuticos e outras entidades para eventos, palestras e outras atividades sobre o tema que julgar pertinentes, podendo ocorrer em parceria com os órgãos públicos competentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Encruzilhada do Sul, 26 de agosto de 2021.

Adriano de Freitas Horna
Adriano de Freitas Horna
Vereador do Republicanos

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLADO
Hora *9:00h* Nº *14665*
Em *26/08/21*
Saia
Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de lei, o qual "institui o Agosto Laranja - Mês da Pessoa com Deficiência no Município de Encruzilhada do Sul e dá outras providências".

Esta Lei tem o objetivo de promover, em âmbito municipal, uma data para a conscientização sobre os direitos, necessidades, desafios e demandas das pessoas com deficiência.

Dessa forma, o Agosto Laranja surge para debater, dentre outros pontos, que o conceito de Deficiência é estrutural, uma vez que estrutura subjetividade e auxilia a manutenção de "normalidade" de espaços exclusórios, que são construídos e projetados para tornar o acesso de pessoas diferentes dificultados – um exemplo disso é a projeção de espaços públicos com escadas, que dificultam o acesso das pessoas que não caminham. Nesse sentido, podemos citar inúmeras subjetividades que precisam ser repensadas como:

- Balcão de atendimento em caixas e recepção;
- Catraca de ônibus;
- Calçadas desregulares.

Contando com a devida atenção dos senhores vereadores e seu apoio à matéria apresentada, peço a aprovação do presente projeto de lei.

Encruzilhada do Sul, 26 de agosto de 2021.

Adriano de Freitas Horna
Adriano de Freitas Horna
Vereador do Republicanos